



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1371/2019

Data: 08/08/2019

Folhas:

Rubrica:

## **ATA 05/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 01/2020**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro**

**UASG: 389337**

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, n° 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada doravante autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n° 5.905/73, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambas empossadas pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e a empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, situada na sede na cidade de Atílio Vivácqua – ES, à avenida Flausino Jacinto Campos, 21 sala 301 – Centro – CEP: 29.490-000 cujo CNPJ n°27.748.454/0001-00. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 1371/2019, e Edital n°01/2020 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n° 123 de 2006 e em especial o Decreto n° 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

*M. A. F.*



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1371/2019

Data: 08/08/2019

Folhas:

Rubrica:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo de referência tem por objeto a compra de Armário de Aço, para atender as necessidades da Sede e Subseções. Essa solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de oferecer um atendimento com maior qualidade aos terceirizados conforme NR 24 item 24.4 do Ministério do Trabalho, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação e transcrito como se segue:

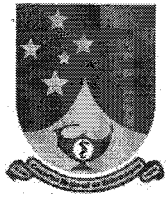
Item	Descrição do material	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	Roupeiro de aço 6 portas; Medidas externas: 1950 mm x 950 mm x 400 mm; Corpo e portas confeccionado em chapa de aço carbono # 26; Pés confeccionados em chapa de aço carbono # 14; Sistema de fechamento das portas através de pitão para cadeado; Pintura epóxi pó de altíssima qualidade; Tratamento anti ferruginoso em todo móvel; Sistema de ventilação em cada compartimento do roupeiro; Cor cinza ou azul e cinza; Todos devem possuir 03 cabides tipo gancho em cada compartimento;		2	R\$ 466,78	R\$ 933,56
2	Roupeiro de aço 04 portas Grandes; Medidas externas: 1950 mm x 625 mm x 400 mm; Corpo e portas confeccionado em chapa de aço carbono # 26; Pés confeccionados em chapa de aço carbono # 14; Sistema de fechamento das portas através de pitão para cadeado; Pintura epóxi pó de altíssima qualidade; Tratamento anti ferruginoso em todo móvel; Sistema de ventilação em cada compartimento do roupeiro;;		3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

art



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1371/2019

Data: 08/08/2019

Folhas:

Rubrica:

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Coren-RJ através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

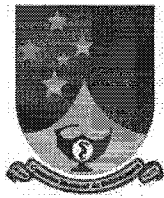
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1371/2019

Data: 08/08/2019

Folhas:

Rubrica:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

**PARÁGRAFO SEXTO.** A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

O prazo da garantia começara a vigor a partir do recebimento definitivo com prazo mínimo de 03 (três) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Durante o prazo da garantia, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do

anf

NA



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1371/2019

Data: 08/08/2019

Folhas:

Rubrica:

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência nº 7994, Conta Corrente nº. 17.820-5 Banco Itaú até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

**CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

## **1. DO DIREITO**

### **1.1. DO COREN/RJ**

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

### **1.2. DA COMPROMITENTE**

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1. DO COREN/RJ**

2.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

2.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos necessários à boa execução do presente contrato;

2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

2.1.4. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;

2.1.5. Designar Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato resultante deste projeto Básico;

### **2.2. DA COMPROMITENTE**

2.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações do Projeto Básico, atendendo às definições do COREN/RJ;

2.2.2. Montagem de todo material deverá ser de responsabilidade da empresa ou por pessoa designada, todos os encargos por conta da contratada

2.2.3. O prazo da garantia começara a vigor a partir do recebimento definitivo com prazo mínimo de 03 (três) meses;

2.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

anf

lt



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1371/2019

Data: 08/08/2019

Folhas:

Rubrica:

- 2.2.5. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE nos serviços, objeto desta prestação de serviço.
- 2.2.6. Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas na entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como o eventual atraso apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 2.2.7. Substituir os materiais e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE imediatamente.
- 2.2.8. Não transferir no todo à execução dos serviços;
- 2.2.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.2.10. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, para o local de entrega, quando for o caso;
- 2.2.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 2.2.12. Os materiais devem ter selo do Inmetro;
- 2.2.13. Devem comprovar que os materiais seguem os critérios de ergonomia em conformidade com a NR 24 item 24.4 do Ministério do Trabalho (MTE);

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei n° 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Aut.



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1371/2019

Data: 08/08/2019

Folhas:

Rubrica:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O adjudicatário ou contratado inadimplente esta sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 19 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EFICACIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020.

*Paulo Octavio R. FONSECA*

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE  
JANEIRO**

*Manoel Manoel Carneiro Machado*

**PRIMEIRO TESOUREIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**PAULO OCTAVIO DE  
MOURA LAGE:11307205607**

Assinado de forma digital por PAULO  
OCTAVIO DE MOURA LAGE:11307205607  
Dados: 2020.03.04 13:37:28 -03'00'